

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 23371

Renovação de Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial

Entidade/Executora	SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Nome:	CNPJ/CPF: 13927801002869	Telefone: (71) 3202-7600	
Logradouro:	5124 - Alameda Praia do Flamengo	Nº.: s/n	
Complemento:	Bairro: STELLA MARIS		
Responsável	CREA:	Sucom	

Localização e Caracterização das Obras e/ou	
CACDLOG/Via:	5124 Alameda Praia do Flamengo
Nº de Trechos:	Nº Portaria/TransSalvador:
Observação:	<p>Trata-se de Renovação do Alvará de autorização nº 19515, para implantação do Projeto de Requalificação Urbanística da Orla Marítima de Salvador. O projeto proposto inicia-se a partir da Rua Professor Carlos Ott em Stella Maris e segue de forma contínua pela faixa de areia entre as edificações e a linha de preamar até o limite com a Rua Santo Antônio de Ipitanga, na Praia de Ipitanga, compreendendo cerca de 400.000m2 de área, contemplando trechos de Orla Marítima e ruas de acesso às praias, numa extensão prevista de 4.700,00 metros. Deverá atender as seguintes condicionantes:</p> <p>1) Deverá atender aos condicionantes específicos da Autorização da Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU/BA, Portaria SPU-BA/ME nº 3553 datado de 25/03/2021, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável pela gestão dos bens de propriedade da União; 2) Com a finalidade de evitar interferências com o tráfego de veículos e pedestres, a execução das obras só poderá ser executada com a Prévia Autorização por parte da TRANSALVADOR; 3) Todas as intervenções deverão ser executadas obedecendo ao projeto aprovado pela Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF); 4) Antes do efetivo início das escavações, consultar as Concessionárias de Serviços Públicos, bem como a SUCOP, para identificação "in loco" de eventuais interferências nas redes existentes, não identificadas previamente. Constatada alguma interferência, a empresa responsável pela execução e/ou a FMLF deverá apresentar os projetos executivos às Concessionárias de Serviços, estabelecendo os critérios e procedimentos de segurança à serem adotados, visando a preservação das suas redes, com a resposta formal de aceitação, fornecida pelas respectivas Concessionárias; 5) A Responsabilidade legal pelos estudos preliminares, adoção de parâmetros técnicos para o projeto executivo bem como a execução dos serviços, recaem sobre os signatários da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativas aos serviços em questão; 6) Atender aos condicionantes da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LI-08 datado de 30/06/2020 com validade de 04 (quatro) anos fls. 03 a 07 e Ofício SEI nº 270/2021-DIBIO/ICMBio datado de 16/06/2021 informando que não foram observadas alterações significativas no projeto, recomendando a adoção integral das medidas indicadas na Nota Técnica nº 005/2016 CENTRO TAMAR/DIBIO/ICMBio, no Ofício SEI nº 258/2018-DIBIO/ICMBio, além de observar o exposto no Parecer SEI nº 2/2021-TAMAR-BAV Salvador/DIBIO/ICMBio fl. 12; 7) Toda e qualquer intervenção que venha interferir em recursos hídricos, só poderá ocorrer com a prévia autorização do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA; 8) Ressalto ser de inteira responsabilidade do Licenciado/Autorizado, a segurança dos usuários/operários nas áreas, equipamentos e instalações da obra/serviço proposto, bem como a de terceiros próximos a estas áreas, em relação às ações decorrentes da execução da obra/serviço; 9) A Concessão da Licença para a execução e desenvolvimento da Obra/Serviço, não exonera o Licenciado/Autorizado de obediência às demais normas legais vigentes, principalmente as relativas à segurança e as ambientais, cuja não observância acarretará as devidas sanções legais. Responsáveis Técnicos: Arquiteto e Urbanista Lourenço Serrano do Prado Valladares CAU A 2051-6 e Arquiteto e Urbanista Cecilia Zacharias Mazza CAU A35209-8.</p>
Condicionantes:	Processo: 5911000000-13317/2023
Validade de:	16/07/2023 a 29/06/2024
Salvador, 20 de JULHO de 2023	00:00:00 a 00:00:00
<p>Engº Méc. Medici Almeida e Silva Coord. de Licenças e Autorizações / SEDUR Mat. 3061405 - CAU A 20589/D DPE</p> <p>João Xavier Nunes Filho Secretário da SEDUR Matricula 3158061</p> <p>Autorização</p>	

NOTA IMPORTANTE

A EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS ESTÁ VINCULADA AOS CONDICIONANTES CONSTANTES DA "RELAÇÃO DE CONDICIONANTES", DESCRITA ACIMA, PARTE INDISSOCIÁVEL DESTA ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO.